



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 04 DE JULHO DE 2019 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2019

Nº 020

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI Nº 3.887 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE COROMANDEL-MG”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 8,50% (oito ponto cinqüenta por cento), os vencimentos dos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo de Coromandel/MG.

§ único - Farão jus ao reajuste estabelecido no caput do artigo anterior, os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2º - Aos Vereadores fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2018, a revisão geral anual do subsídio com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses – 2,07% (dois ponto zero sete por cento)- janeiro 2017 a dezembro 2017, totalizando o valor de R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de fevereiro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.888 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO DOURADINHO - AAFD”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO DOURADINHO - AAFD, com sede na Comunidade de Douradinho, S/N, Zona Rural, município de Coromandel/MG, inscrita no CNPJ nº. 29.315.761/0001-14.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei, cópias do Estatuto, Ata de fundação e Atual Diretoria e do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de fevereiro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.889 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, à ASSOCIAÇÃO

COROMANDEL ESPORTE CLUBE - CEC, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Celestino Dayrell n.º 34, neste município de Coromandel-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.459.460/0001-00, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela associação para custeio de despesas para ministrar aulas gratuitas de futebol de campo;

Parágrafo Segundo – A associação deverá disponibilizar o campo, o material esportivo, o treinador, arcar com as despesas de energia, água e outras que se fizerem necessária para desenvolvimento das atividades;

Parágrafo Terceiro – As aulas serão distribuídas entre as seguintes categorias de base: sub/08, sub/11, sub/13, sub/15, sub/17, sub/20 e categoria máster;

Parágrafo Quarto – A associação também deverá disponibilizar o campo gratuitamente para eventos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

Parágrafo Quinto – O cronograma de desenvolvimento das atividades estabelecendo horários, dias, turmas, serão pré-definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e pela Associação Coromandel Esporte Clube – CEC, segundo normas estabelecidas no termo de convênio a ser firmado;

Parágrafo Sexto – A transferência dos recursos será formalizada mediante a assinatura de convênio.

Art. 2º – A entidade deverá prestar contas de forma detalhada, dos recursos recebidos do Município, segundo normativas da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos e TCEMG, até 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas no valor ora repassado.

Parágrafo Primeiro: Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Art. 3º – Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta-corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.890 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Coromandel junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais).

§1º- As despesas com a filiação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº.....

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações dos processos a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Julho de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 061/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 038/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto construtivo de uma embarcação para transporte aquaviário interestadual, para travessia de veículos, cargas e passageiros, segundo as NORMAM-02/DPC (normas da autoridade marítima-02), no Rio Paranaíba, entre os municípios de Coromandel-MG e Catalão-GO. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 03 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 18 de Julho de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 062/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 039/2019-SRP, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de equipamentos de informática para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 03 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 29 de Julho de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 063/2019, na Modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento de nº 03/2019, cujo objeto é a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site

www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 03 de Julho de 2019. Aline Sousa e Silva- Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os extratos dos termos aditivos a seguir:

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2015, firmado em 30/05/2016, referente a Tomada de Preços 01/2015. Partes: Município de Coromandel-MG e Séculus Construtora Ltda CNPJ:03.698.525/0001-30. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para construção de quadra Poliesportiva, no Bairro Taquaril, conforme contrato de repasse nº 1014.628-40, firmado entre o Município de Coromandel e o Ministério dos Esportes. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 180 dias. Vigência: 30/06/2019 à 31/12/2019. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel, 28 de junho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente- Suplente da CPL

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018, referente ao Pregão Presencial 17/2018 – Processo 022/2018. Partes: Município de Coromandel e LEANDRO JOSÉ CIPRIANO – MEI – CNPJ: 17.279.820/0001-67 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor de música, com instrumento violão e acordeon, para atender o CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, recursos IGD-SUAS. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 06 meses. Nova Vigência: 30/06/2019 à 31/12/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 02 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente – Suplente da CPL.

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 145/2015, referente ao Pregão 46/2015 – Processo 59/2015. Partes: Município de Coromandel-MG e Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda EPP – CNPJ: 06.880.466/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura de Coromandel em jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 145/2015 por mais 06 meses. Nova vigência: 30/06/2019 até 31/12/2019. Coromandel, 02 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente – Suplente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos (ata de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 031/2019 - SRP – Processo 050/2019. Objeto: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para prevenção, controle e combate às carências nutricionais dos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Coromandel-MG, referente às Ata-SRP: Ata de Registro de Preços nº 87/2019. Partes: Município de Coromandel e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ: 05.593.067/0001-09.** Valor Global: R\$146.394,00.

Ata de Registro de Preços nº 88/2019. Partes: Município de Coromandel e **COMERCIAL 3 ALBE LTDA - CNPJ :74.400.052/0001-91.** Valor Global: R\$45.500,00.

Ata de Registro de Preços nº 89/2019. Partes: Município de Coromandel e **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA ME – CNPJ: 19.924.663/0001-20.** Valor Global: R\$90.683,00.

Ata de Registro de Preços nº 90/2019. Partes: Município de Coromandel e **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ: 31.778.641/0001-03.** Valor Global: R\$9.406,80. Vigência das Atas: 27/06/2019 à 27/06/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 27 de junho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Rênio Batista Sabino
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344